



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO SEMAB/PML Nº003/2022

A **Prefeitura Municipal de Linhares**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, torna Pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para construção de tanques semi-escavados conforme as normas estabelecidas neste edital, destinado a classificar e pontuar os projetos a serem contemplados.

1. DA FINALIDADE:

1.1. O Processo Seletivo visa reestruturar o setor aquícola no município e implantar o projeto de abertura de tanques semi-escavados para criação de espécies aquáticas economicamente rentáveis para atendimento aos beneficiários das ações públicas ligadas ao setor, criando mais uma alternativa de trabalho e renda às comunidades e produtores rurais envolvidos, bem como, definir os locais onde essas serão construídos, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.987 de 26 de Agosto de 2021.

1.2. Compreende-se como fases deste processo seletivo: Divulgação, inscrição, classificação e convocação.

2. QUANTIDADE DE UNIDADES AQUÍCOLAS A SEREM CONSTRUÍDAS:

2.1. O presente processo seletivo do Programa Municipal de Apoio à Produção Aquícola possibilitará a construção de 06 (seis) Unidades de Aquicultura, a partir da classificação dos projetos inscritos (anexo I), devidamente cadastrados e enquadrados nos parâmetros legais, bem como nos abaixo definidos.

2.2. Será formado um Cadastro de Reserva - CR após a escolha e confirmação dos 06 (seis) beneficiados.

2.3. Poderão ser executadas outras Unidades Aquícolas conforme ordem de classificação somente no caso de ainda existir recurso financeiro pertinente ao programa e após a finalização das 06 (seis) unidades classificadas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. Áreas localizadas no Município de Linhares que apresentem oferta hídrica, solos e topografia que atendam de forma satisfatória, os aspectos técnicos para a produção do pescado, ou que apresentem soluções técnicas viáveis a implantação, excetuando-se áreas de preservação permanente e de reserva legal do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

4. PUBLICO BENEFICIADO

4.1. Os principais beneficiários serão os produtores rurais do município de Linhares, limitados a até 2.500 m² de superfície de lâmina d'água, possuidores de área inferiores a 4 módulos rurais, com localização favorável a instalação dos viveiros, sempre observando os aspectos relacionados a topografia da área tipo de solo, disponibilidade hídrica e ausência de áreas ambientalmente protegidas.

4.2. As propriedades beneficiadas receberão apoio na construção dos tanques semi-escavados conforme formato abaixo:

- Unidade de Aquicultura – 2.500 m² de lâmina d'água para a aquicultura mais um tanque de decantação (*a quantidade de tanques será avaliada posteriormente de acordo com cada situação*)
- O berçário ficará a cargo do produtor sendo uma das opções a utilização de gaiolas no viveiro semi-escavado.
- A definição do módulo da Unidade de Aquicultura baseia-se em estudos prévios prezando pela viabilidade técnica e econômica do projeto

4.3. Serão contemplados 06 (seis) propriedades por edital lançado com a construção de uma Unidade de Aquicultura, conforme módulo descrito anteriormente, por propriedade.

4.4. A distribuição das Unidades será de acordo com os critérios abaixo:

Bloco 01: Distrito de São Rafael

Bloco 02: Distrito do Farias

Bloco 03: Distritos de Rio Quartel e Desengano

Bloco 04: Distritos de Pontal do Ipiranga, de Povoação, de Regência e de Bebedouro

.

4.5. Cada bloco será contemplado por 01 (uma) Unidade Aquícola, sendo 02 (duas) Unidades para os blocos dos distritos de São Rafael e do Farias, devido a dimensão territorial maior e maior número de propriedades rurais.

Bloco 01 : 02 Unidades de Aquicultura

Bloco 02: 02 Unidades de Aquicultura

Bloco 03: 01 Unidade de Aquicultura

Bloco 04: 01 Unidade de Aquicultura

4.6. Não havendo classificado em algum bloco, será classificado no Edital no Cadastro de Reserva, seguindo a ordem de classificação.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS:

5.1. - Os interessados deverão apresentar cópias simples dos documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física;
- b) Carteira de Identidade – CI (RG), se pessoa física;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Escritura pública do imóvel no qual pretende implantar a Unidade de Aquicultura, ou outro documento apto a demonstrar que o interessado é legítimo possuidor ou representante legal da propriedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

- e) Formulário de inscrição completamente e corretamente preenchido, nos moldes do anexo I;
- f) Licenças ambientais e outras necessárias para a atividade aquícola solicitada;
- f) Outros documentos ou informações que a administração entender indispensáveis.

6. PRAZO PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS:

6.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado classificação na forma deste edital serão realizadas, na data de **03 de fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022**, no horário de 8:00h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00h na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Comendador Rafael, 1743, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-055 devendo o solicitante estar de posse de toda documentação exigida no item 6.2. Após verificação da documentação pelo técnico da secretaria toda a documentação exigida deverá ser protocolada (pelo solicitante) na sede da prefeitura de Linhares dentro do prazo limite de inscrição.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES QUE SERÃO CONTEMPLADAS:

7.1. Para definir a ordem de classificação, por distrito, dos inscritos no Edital, serão levados os critérios abaixo por ordem de prioridade que segue:

- Possuir inscrição de produtor rural nos órgãos competentes;
- Possuir Carta de aptidão do PRONAF (Programa nacional de Agricultura Familiar), expedida pelo INCAPER, ou outra instituição que tenha autorização para expedição da mesma, com validade.
- Possuir experiência comprovada na atividade de piscicultura por 03 anos ou mais (comprovação através de documento de emissão de Nota fiscal do produto e Licença da Atividade de Piscicultura)
- Ordem de inscrição respeitando data e horário da inscrição realizada sendo preferidos os inscritos iniciais

7.2. Após a classificação oficializada pela secretaria, os contemplados receberão visita técnica visando verificar que a propriedade atende aos requisitos de viabilidade técnica. Um profissional da secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento fará vistoria para emitir laudo atestando ou não a viabilidade;

7.3. havendo algum fato constatado *in loco* e registrado no laudo atestando a inviabilidade, o próximo colocado na relação de classificação será contemplado sendo necessário o mesmo procedimento de confirmação de viabilidade técnica;

7.4. Se por ventura, dentre os inscritos em determinado bloco distrital, não houver propriedades contempladas com laudo positivo de viabilidade técnica, poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento definir pela não execução da Unidade Aquícola neste bloco ou pela chamada do melhor colocado no edital no Cadastro de Reserva mesmo sendo de outro bloco distrital;

7.5. As propriedades beneficiadas nesta etapa do programa serão preteridas nas etapas vindouras, de modo que se atinja o maior número de propriedades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

8. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DA UNIDADE DE PISCICULTURA

8.1. Horas máquinas para os trabalhos de implantação dos viveiros de produção será de responsabilidade da Prefeitura de Linhares, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento.

8.2. Suporte técnico para obtenção das licenças para a atividade da piscicultura.

8.3. Será de responsabilidade do produtor o pagamento das taxas de regularização pelos órgãos competentes, a impermeabilização do tanque se for necessária mediante indicação técnica, a construção do sistema de abastecimento, esvaziamento ou drenagem e de renovação da água, entre outros custos de implantação e custeio.

9 INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE PISCICULTURA

9.1. Com base nos critérios estabelecidos no Decreto que regulamenta o Programa Municipal de Apoio a Produção Aquícola Sustentável e neste edital de seleção de propriedades a serem contempladas, deverá ser preenchido pelo interessado o Anexo I desse programa, referente ao formulário básico de inscrição do produtor.

9.2. Para definir a ordem de classificação, por bloco, dos inscritos no edital, serão levados em consideração os critérios conforme item 5.1.

9.3. Mediante o resultado do edital, os produtores responsáveis pelas propriedades contempladas deverão dar andamento na documentação exigida.

9.4. A partir da entrega de cada documentação completa exigida no edital em conformidade com a legislação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento iniciará a construção da Unidade de Aquicultura na propriedade.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Após finalização da Unidade, o produtor assinará **Termo de Entrega** com responsabilidade de utilização com base no objetivo do Programa.

10.2. Haverá acompanhamento mensal do grupo de produtores (uma visita por mês) com vistoria sobre povoamento dos tanques no prazo de 02 meses. Em caso de não seguir tais propósitos, o produtor será notificado podendo ser penalizado seguindo cláusulas estabelecidas no decreto e edital.

10.3. A cada semestre, será realizada uma pesquisa, por amostragem, das pessoas atendidas. O resultado das pesquisas, bem como todos os relatórios, após serem avaliados será encaminhado para todos os parceiros envolvidos no projeto. Após cada avaliação realizada, caso sejam necessárias alterações no projeto ou mudanças de conduta ou mesmo focos de atuação, estas serão amplamente discutidas por todos os parceiros e também pela comunidade atendida, a fim de que os objetivos do projeto sejam atingidos.

11. PERÍODO DE ANÁLISE DOS CADASTROS REALIZADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Av. Comendador Rafael, 1743, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-055
Telefone: (27) 3372-2121 / 3372-2013- E-mail: agricultura@linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

11.1. O período de análise das documentações acontecerá entre os dias **15 a 31 de março 2022**.

10.2. Os resultados com respectivas classificações serão afixados e ficarão disponíveis nos murais da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES a partir das 13:00 horas do dia **01 de abril de 2022**.

12. PRAZO PARA RECURSO

12.1. Fica estabelecido prazo para recurso entre o dias **04 a 08 de abril de 2022** no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de documentação devidamente assinada pelo proprietário e/ou responsável técnico em três vias, devendo serem protocoladas na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES.

13. PERÍODO DE TRABALHO DE CAMPO

13.1. Durante o período de **11 a 29 de abril de 2022** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES verificar "in loco" se as propriedades e as localidades designadas **tem viabilidade prévia para construção dos poços**. A pré-aprovação do local, via Anexo II é imprescindível para a avaliação da documentação e continuidade no processo seletivo, sendo a não conformidade com o Anexo II desclassificatória.

13.2. Caso a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES entenda necessário, poderá ser solicitada documentação complementar a fim de esclarecer eventual dúvida surgida quando da verificação "in loco".

13.3. Serão desclassificados as inscrições, cuja localidade indicada para construção dos poços não correspondam à realidade, inscrita no Anexo I ou quando não apresentada a documentação complementar requisitada, ou ainda quando a documentação apresentada não for suficiente para sanar a dúvida suscitada quando da verificação "in loco".

13.4. Caso ocorra exclusão de algum(s) produtor inscrito e inicialmente classificados, fica estabelecido o prazo de **02 de maio a 06 de maio de 2022** para a convocação de outra inscrição seguindo a ordem de classificação do Bloco que foi enquadrado, mediante afixação nos murais da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES.

13.5. Serão afixados nos murais da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, a partir das 13:00 horas do dia **11 de maio de 2022**, os resultados pertinentes às análises da documentação e a classificação dos novos produtores classificados caso ocorra alguma exclusão e inclusão do próximo classificado do cadastro de reserva no bloco pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

13.6. Nos **12 a 16 de maio de 2022** ocorrerão às novas visitas da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, para verificação “in loco” dos novos classificados.

13.7. Finalizados os prazos e recursos, o resultado final será publicado no site do institucional da Prefeitura de Linhares e fixado no mural da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES a **23 de maio de 2022**.

13.8. Mediante os resultados finais, a execução das unidades classificadas será iniciada após a entrega dos documentos de licenciamento ambiental exigidos, sendo a ordem de execução de acordo com a ordem de entrega das licenças na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES;

13.9. Após a divulgação oficial do resultado final deste edital, os projetos classificados terão um prazo máximo de 12 meses para entregar as devidas licenças ambientais e documentações necessárias para a execução dos tanques. Após esse prazo, o projeto perde o direito de execução sendo necessário participar novamente de editais futuros.

14. TERMO DE ENTREGA

14.1. Os beneficiários assumirão a responsabilidade pela Unidade de Aquicultura por um prazo mínimo de 08 (oito) anos, e se comprometerão a assinar o termo de entrega emitido pelo Município assim que for dada a ordem de serviço (anexo III).

Linhares, 03 de fevereiro de 2022.

FRANCO FIOROT
Secretário de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

Homologo os termos do presente edital

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo I - Ficha de inscrição (Solicitação)

Ilmo Sr. Secretário de Agricultura

Eu, _____, CPF n° _____, residente
_____, Distrito de _____, telefone
_____.

Venho respeitosamente requerer a Vossa senhoria, a inscrição do projeto em anexo para participar do edital de chamada pública para construção de projetos de aquicultura SEMAB - 0003/2022.

Nestes termos.

Linhares, ___ de _____ de 2022.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

Anexo II - Atestado de pré-viabilidade.

De acordo com visita técnica para verificação e conferência dos dados auto-declarados na ficha de inscrição presente no anexo I deste edital.

Atesto que o produtor (nome) _____, inscrito no processo seletivo para construção de poços semi-escavados de aquicultura, edital nº 0000/2021;

O local vistoriado apresenta pré-viabilidade para construção dos poços semi-escavados.

O local vistoriado não apresenta pré-viabilidade para construção dos poços semi-escavados.

- Motivo:

A pré-viabilidade é imprescindível para continuidade desse processo inscrito neste edital, a negativa deste Anexo II, desclassifica automaticamente o processo inscrito.

O presente apenas atesta a pré-viabilidade do empreendimento vistoriado, mas não permite em hipótese alguma qualquer intervenção no local sem a devida licença ambiental a ser expedida pelo órgão competente.

Linhares-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do produtor inscrito

Assinatura do responsável da SEMAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

* documento em duas vias (1° via SEMAB, 2° via produtor rural inscrito)